



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PROPES  
Coordenação Geral de Iniciação Científica

Edital Nº 53, de 07 de abril de 2020

Chamada Interna PROPES Nº 01/2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (IF Baiano), por meio da PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (PROPES/IF BAIANO), no uso de suas atribuições legais; e baseados no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Iniciação Científica do IF Baiano, conforme Resolução Nº 03, de 23 de abril de 2010, Resolução Nº 06, de 29 de março de 2011, Resolução 20, de 18 de junho de 2013 e Portaria Nº 58, de 21 de novembro de 2014 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC), e alterações, sob os fundamentos de que trata a Lei Nº 12.155/2009 e Decreto Nº 7.416/2010, torna pública esta Chamada Interna com as normas para a concessão de bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/IF Baiano), apoiada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB), por meio do sistema de cotas institucionais e em conformidade às Normas Gerais de Iniciação Científica da FAPESB e às normas do Programa de Bolsas de Iniciação Científica do IF Baiano, destinadas a alunos de graduação.

**1. OBJETIVOS**

1.1. O PIBIC/IF Baiano visa a despertar a vocação científica e a incentivar talentos potenciais para a pesquisa entre discentes de graduação em todas as áreas do conhecimento, mediante a participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores(as) atuantes e qualificados(as), de acordo com o regulamento específico.

**2. NATUREZA**

2.1. A presente Chamada Interna selecionará propostas em função da cota de bolsas disponibilizadas pela FAPESB ao IF Baiano no ano de 2020.

2.2. Para cada proposta aprovada, será concedida 01 (uma) bolsa de Iniciação Científica (IC) da FAPESB, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser indicados os(as) discentes regulares dos cursos de graduação do IF Baiano.

2.2.1. Essas bolsas terão início em 1º de agosto de 2020 e término em 31 de julho de 2021.

2.3. O valor mensal da bolsa de Iniciação Científica concedida pela FAPESB é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.4. Para cada proposta aprovada, será disponibilizado o valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a título de “Auxílio ao Pesquisador”, conforme disponibilidade orçamentária do IF Baiano, com a opção de parcelamento a critério da instituição.

2.5. Em nenhuma hipótese, um mesmo projeto poderá ser contemplado em diferentes Editais/Chamadas Internas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPES).

### 3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O(A) candidato(a) à bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I - estar regularmente matriculado(a) em cursos de graduação do IF Baiano, a partir do segundo semestre;
- II - estar apto(a) a completar os 12 meses de bolsa referentes ao seu plano de trabalho, ainda como estudante do IF Baiano, em caso de candidato concluinte a substituição de bolsista será indeferida;
- III - ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média igual ou superior a 5,0 (cinco);
- IV - poder dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto;
- V - não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa da Fundação, exceto bolsas FIES, PROUNI, auxílio-moradia ou similar, a qual seja ofertada pela instituição de vínculo (estudantes atendidos pela Política de Assistência Estudantil do IF Baiano – Resolução Nº 13, de 10 de maio de 2013) durante a vigência da bolsa;
- VI - possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;
- VII - não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do(a) orientador(a), até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e os conflitos de interesse;
- VIII - conhecer as normas do Programa de Bolsas do IF Baiano e as Normas Gerais de Iniciação Científica da FAPESB 2020;
- IX - possuir frequência acadêmica igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- X - cadastrar-se como pesquisador(a) FAPESB, após proposta aprovada, no endereço eletrônico: <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>;
- XI - não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
- XII - cadastrar-se no sistema SEI BAHIA, após proposta aprovada, no endereço eletrônico: [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).

3.1.2. O vínculo institucional do(a) bolsista concluinte com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau.

3.2. O(A) Proponente (orientador(a)) deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I - ser professor(a) ou pesquisador(a), com titulação mínima de Mestre, obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;
- II - ter vínculo empregatício com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva ao IF Baiano;
- III - integrar um grupo de pesquisa vinculado ao IF Baiano e cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), devidamente atualizado e não estar classificado como "casos atípicos" conforme avaliação do CNPq;
- IV - cadastrar-se como pesquisador(a) FAPESB, após proposta aprovada, no endereço eletrônico: <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>;
- V - possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;

- VI - conhecer as normas do Programa de Bolsas do IF Baiano e as Normas Gerais de Iniciação Científica da FAPESB 2020;
- VII - cadastrar-se no sistema SEI BAHIA, após proposta aprovada, no endereço eletrônico: [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).

### 3.3. Quanto à Proposta:

- I - o projeto deve estar claramente caracterizado como de pesquisa científica e/ou tecnológica;
- II - as propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa, obrigatoriamente em conformidade com os itens solicitados para sua submissão no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);
- III - a proposta obrigatoriamente deverá conter 1 (um(a)) proponente e 1 (um(a)) bolsista, podendo também admitir até 2 (dois(duas)) estudantes voluntários(as) e 1 (um(uma)) colaborador(a), quando julgar necessário.

## 4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. Os recursos da presente Chamada Interna serão destinados ao financiamento de itens de custeio, que serão incluídos no orçamento do projeto, compreendendo:

- I - material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, *software*, instalação, recuperação e manutenção de equipamento (com comprovação por nota fiscal);
- II - serviços de terceiros(as) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, de recuperação e serviços de terceiros(as), pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;
- III - passagens (com comprovante por bilhete aéreo ou rodoviário);
- IV - hospedagem e alimentação (com comprovação por nota fiscal).

## 5. PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO

- 5.1. Para cada proposta, o(a) proponente deverá inscrever o projeto e enviá-lo juntamente ao documento solicitado no item 5.7., exclusivamente via internet, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), na aba PESQUISA>Editais>Edital Nº 53/2020, Chamada Interna PROPES Nº 01/2020, até às 23h59min da data limite de submissão das propostas, de acordo com o cronograma desta Chamada Interna.
- 5.2. Serão aceitas apenas as propostas enviadas a partir do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).
- 5.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou formato; e nem após o prazo final de recebimento estabelecido nesta Chamada Interna.
- 5.4. A PROPES não se responsabilizará pelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos, como também não serão aceitas propostas encaminhadas por e-mail e/ou por terceiros(as).
- 5.5. A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo, portanto, o candidato, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas na presente Chamada Interna.
- 5.6. Constatado o envio de propostas idênticas, por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

- 5.7. Os documentos solicitados a fim de efetivar a proposta são: e o espelho do Grupo de Pesquisa impresso diretamente do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPQ e o Anexo II, os quais deverão estar em formato PDF e o *upload* deve ser feito na aba "Anexos", no ato da submissão da proposta no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

DOCUMENTOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA
Anexo II – Quadro de Atribuição de Pontos preenchido
Espelho do Grupo de Pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPQ*

\* Disponível no *link*: <http://lattes.cnpq.br/web/dgp>

## 6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas submetidas serão avaliadas por assessores(as) internos(as) e/ou externos(as) *ad hoc* de reconhecida competência nas áreas dos projetos.
- 6.1.1. O membro do Comitê Institucional de Iniciação Científica do IF Baiano (CIICT/IF Baiano), que tenha submetido propostas, não poderá ser avaliador nesta Chamada Interna.
- 6.2. O Projeto de Pesquisa será avaliado conforme o Anexo III – Critérios para priorização das propostas, obtendo nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 6.3. O currículo do(a) proponente será pontuado de acordo com o somatório dos itens descritos no Anexo II – Quadro de atribuição de pontos, obtendo nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 6.4. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida. A Nota Final é obtida de acordo com a seguinte fórmula:
- $$\text{NOTA FINAL} = (\text{Projeto de Pesquisa} \times 0,7) + (\text{Currículo do proponente} \times 0,3).$$
- 6.5. Será eliminada toda proposta que:
- I - tenha proponente inadimplente com a PROPES do IF Baiano;
  - II - não apresente adequação entre o plano de trabalho do(a) discente e o projeto do(a) orientador(a);
  - III - apresente documentação incompleta na submissão da proposta;
  - IV - os(as) envolvidos(as) que não atendam aos critérios de elegibilidade;
  - V - obtenha nota inferior a 70 (setenta) pontos no Projeto de Pesquisa.
- 6.6. Em caso de empate entre propostas, o desempate será realizado com base na pontuação obtida no Projeto de Pesquisa, seguido da pontuação do Currículo do(a) Proponente. Persistindo o empate, será observado(a) o(a) proponente com maior tempo de atuação na Instituição.
- 6.7. As propostas classificadas dentro do número de vagas serão consideradas **aprovadas e contempladas**.
- 6.8. Nos casos em que um(a) proponente tenha mais de um projeto aprovado, os projetos de menor pontuação serão reclassificados após os projetos de maior pontuação de todos(as) os(as) proponentes, conforme ordem decrescente de pontuação. Caso a demanda seja menor que a oferta, as bolsas remanescentes serão distribuídas respeitando-se a ordem de classificação das propostas.

6.9. Após a análise de mérito e de relevância de cada proposta, o Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Baiano (CIICT/IF Baiano) poderá solicitar a adequação do orçamento. A não readequação em prazo estabelecido implica a eliminação da proposta.

## **7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO(A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO**

7.1. O processo de acompanhamento e de avaliação dos(as) bolsistas/voluntários(as) será realizado por meio da análise dos relatórios técnicos (parcial e final) e da participação no evento anual de Iniciação Científica da PROPES. Os relatórios deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa do *campus*, de acordo com o cronograma abaixo:

<b>Acompanhamento das atividades</b>	<b>Data</b>
Relatório parcial	Até 22/02/2021
Relatório final	Até 23/08/2021

7.2. Os relatórios técnicos deverão ser elaborados pelo(a) bolsista/voluntário(a) com a supervisão do(a) orientador(a) e encaminhado à Coordenação Geral de Iniciação Científica do IF Baiano (CGIC/IF Baiano) pela Coordenação de Pesquisa do *campus*, nos prazos estabelecidos no item 7.1. desta Chamada Interna.

7.3. A não apresentação do Relatório Técnico Parcial, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará a suspensão imediata da bolsa, ficando o(a) orientador(a) e o(a) bolsista/voluntário(a) em situação de inadimplência com a FAPESB e com o IF Baiano.

7.4. A não apresentação do Relatório Técnico Final, no modelo específico e/ou no prazo determinado, deixará o(a) bolsista/voluntário(a) e o(a) orientador(a) em situação de inadimplência com a FAPESB e com o IF Baiano.

7.5. Todos(as) os(as) bolsista FAPESB deverão apresentar os resultados de suas pesquisas, na forma de exposições orais, no evento anual de Iniciação Científica promovido pela PROPES. No evento, estarão presentes membros do CIICT/ IF Baiano e os membros do Comitê Externo, na condição de avaliadores. Em adição, representantes da FAPESB serão convidados para acompanhar os trabalhos.

## **8. OBRIGAÇÕES**

8.1. Do(a) bolsista:

- I - cumprir fielmente as cláusulas e as condições estabelecidas no Termo de Outorga firmado com a agência financiadora (FAPESB);
- II - encaminhar Relatório Técnico Parcial (conforme modelo disponível em "Bolsas Cotas - RT - IC Cotas Semestral" na página: <http://www.fapesb.ba.gov.br/category/upload/>), elaborado com a supervisão do orientador, no prazo estabelecido no item 7.1.;
- III - encaminhar para a Coordenação de Pesquisa do *Campus*, conforme item 7.1., o Relatório Técnico Final, elaborado com a supervisão do(a) orientador(a), informando as atividades realizadas e os resultados obtidos (conforme modelo disponível em "Bolsas Cotas - RT - IC Cotas Final" na página: <http://www.fapesb.ba.gov.br/category/upload/>);
- IV - apresentar os resultados da pesquisa, objeto de apoio da FAPESB, no evento anual de Iniciação Científica promovido pela PROPES, sob a forma de exposição oral, ou conforme for definido pela comissão organizadora do evento;

- V - fazer referência ao apoio da FAPESB e do IF Baiano em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;
  - VI - preencher e assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade dos documentos e informações do Projeto de Pesquisa.
- 8.1.2. A FAPESB não aceitará relatórios técnicos (parcial e final) com assinaturas digitais. Desse modo, relatórios enviados com esse tipo de assinatura não serão considerados.
- 8.2. Do(a) orientador(a):
- I - inserir bolsista e voluntário(a), quando houver, no Grupo de Pesquisa a que pertence, cadastrando também o projeto de pesquisa aprovado e contemplado, na Plataforma *Lattes*;
  - II - acompanhar todas as atividades do(a) bolsista/voluntário(a), orientando-o(a) na elaboração dos Relatórios Técnicos (parcial e final);
  - III - acompanhar o(a) bolsista na apresentação dos resultados da pesquisa no evento anual de Iniciação Científica da PROPES;
  - IV - encaminhar para a Coordenação de Pesquisa do *campus* os relatórios técnicos (parcial e final) do(a) bolsista/voluntário(a), com a devida avaliação, nos prazos estabelecidos nesta Chamada Interna;
  - V - cumprir os prazos de entrega dos relatórios técnicos parcial e final do(a) bolsista, de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga;
  - VI - fiscalizar a frequência e desempenho do(a) bolsista, solicitando imediatamente a rescisão da bolsa à Coordenação de Pesquisa do *campus*, em caso de bolsista faltoso(a) ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas, ou que tenha concluído sua graduação;
  - VII - não permitir e nem solicitar que o(a) bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido(a), como, por exemplo, apoio administrativo ou operacional;
  - VIII - não permitir que a apresentação no evento anual de Iniciação Científica da PROPES seja realizada por outra pessoa, que não seja o(a) bolsista vinculado(a) ao projeto;
  - IX - fazer referência ao apoio da FAPESB e do IF Baiano em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;
  - X - preencher e assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade dos documentos e informações do Projeto de Pesquisa.
- 8.2.2. Na impossibilidade de participação do(a) bolsista na apresentação do evento anual de Iniciação Científica da PROPES, o(a) orientador(a) deverá encaminhar à Coordenação de Pesquisa do *campus* documento formal, com as devidas justificativas, a qual encaminhará à CGIC/IF Baiano para fins de análise e avaliação do CICT/IF Baiano.
- 8.3. Do(a) voluntário(a):
- I - realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho;
  - II - encaminhar relatório técnico parcial (conforme modelo disponível na página: <https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/2019/01/09/formularios/> ), elaborado com a supervisão do orientador, no prazo estabelecido no item 7.1.;
  - III - encaminhar para a Coordenação de Pesquisa do *campus*, conforme item 7.1, o relatório técnico final, elaborado com a supervisão do orientador, informando as atividades realizadas e os resultados obtidos (conforme modelo disponível na página: <https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/2019/01/09/formularios/> );

- IV - fazer referência ao apoio da FAPESB e IF Baiano em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada ao projeto;
- V - preencher e assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade dos documentos e informações do Projeto de Pesquisa.

## **9. PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA**

- 9.1. O(A) orientador(a) do projeto deverá apresentar, ao término sua vigência, a prestação de contas técnica e financeira.
  - 9.1.1. A prestação de contas técnica consistirá na submissão de relatório de pesquisa, ao qual deverão ser anexados os produtos previstos no projeto. O preenchimento deste relatório é de responsabilidade do(a) orientador(a).
- 9.2. Para a prestação de contas financeira, o(a) orientador(a) do projeto deverá:
  - I - relacionar os documentos de despesas na Tabela de Prestação de Contas – Relação de Pagamentos, por ordem crescente de data;
  - II - reunir todos os documentos de despesas originais na mesma ordem (notas fiscais), afixados em folha tamanho A4, conforme Instrução Normativa 23/2020;
  - III - recolher o saldo não utilizado, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) disponível na página [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp);
  - IV - anexar a Guia de Recolhimento da União (GRU) do saldo não utilizado, quando houver, e o respectivo comprovante de pagamento.
- 9.2.2. Os documentos relativos à prestação de contas técnica e financeira deverão ser apresentados em duas versões, física e digitalizada, sendo que:
  - I - a versão física e original deve ser entregue na Coordenação de Pesquisa do Campus a qual encaminhará à Coordenação Geral de Iniciação Científica (RET-CGIC/IF Baiano);
  - II - a versão digitalizada deve ser encaminhada pelo coordenador do projeto, via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), à Coordenação de Pesquisa do *Campus* a qual encaminhará à Coordenação Geral de Iniciação Científica (RET-CGIC), que por sua vez anexará ao processo do/da Edital/Chamada Interna PROPES.

## **10. TERMO DE COMPROMISSO**

- 10.1. O presente termo será assinado eletronicamente, via SUAP, pelo(a) proponente, no ato da submissão da proposta.
- 10.2. O(A) proponente responsável pela proposta de projeto responsabilizar-se-á por todas as informações contidas na proposta, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no convênio e permitindo que as instituições financiadoras, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas.
- 10.3. O(A) orientador(a) do projeto, após aprovada a proposta, digitalizará o Termo de compromisso, devidamente assinado pelo(a) bolsista e voluntário(a), quando houver, e anexará, juntamente aos documentos solicitados quando da implantação da bolsa; e se comprometerá a notificar à Coordenação de Pesquisa do *campus* sobre qualquer mudança que altere os requisitos originais que validam a concessão da bolsa de IC.

## **11. SUBSTITUIÇÕES**

- 11.1. A substituição de bolsistas poderá ser realizada uma única vez, desde que, no mesmo projeto aprovado pela Chamada Interna, mediante pleito do(a) orientador(a).

- 11.2. O(A) orientador(a) do projeto deverá encaminhar a solicitação à Coordenação de Pesquisa do *campus* com a seguinte operação:
- I - abertura de processo do tipo Comunicação Interna com Ofício, utilizando o sistema SUAP, solicitando deferimento da substituição, informando o/a motivo/justificativa, com devida anuência e ciência do(a) bolsista, contendo data (dia, mês e ano) a ser rescindida a bolsa;
  - II - a Coordenação de Pesquisa do *campus* emitirá um ofício deferindo a substituição, desde que a justificativa seja plausível, o(a) bolsista não seja concluinte da graduação e, ainda que, a solicitação não ultrapasse o último dia útil de novembro de 2020;
  - III - a documentação completa, conforme especificado no item 12, para a implantação da bolsa deverá ser encaminhada pela Coordenação de Pesquisa do *campus* até o dia 1º de dezembro de 2020, a fim de que haja tempo hábil para substituir o(a) bolsista junto à agência de fomento.
- 11.3. O início da vigência da bolsa será a partir de janeiro de 2021 e o(a) novo bolsista terá direito ao período restante da vigência da concessão.
- 11.4. O(A) novo(a) bolsista deverá preencher todos os critérios explicitados nesta Chamada Interna, no item 3.1, bem como os requisitos e as condições estabelecidas nas normas do Programa de Bolsas do IF Baiano e as Normas Gerais de Iniciação Científica da FAPESB 2020.
- 11.5. O(A) bolsista com a bolsa rescindida deverá apresentar Relatório Técnico Final à Coordenação de Pesquisa do *campus*, até 1º de dezembro de 2020, com informações referentes ao período em que recebeu o auxílio, assinado por ele(a) e pelo(a) orientador(a) do projeto.
- 11.6. As bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente à instituição financiadora.
- 11.7. Caso o(a) bolsista substituído(a) apresente algum tipo de pendência junto à FAPESB ou ao IF Baiano, a nova bolsa só poderá ser implementada após a regularização.
- 11.8. Em caso de impedimento ou de afastamento do(a) orientador(a), a Coordenação de Pesquisa do *campus* poderá indicar sua substituição à CCGIC/IF Baiano, a qual requererá a substituição à FAPESB, por meio de ofício, com a anuência do(a) orientador(a) substituído(a), declaração de carga horária do(a) novo(a) orientador(a), acompanhados da documentação do(a) novo(a) orientador(a), que deve atender aos requisitos previstos no item 3.2 da presente Chamada Interna, desde que no mesmo projeto, e que o(a) bolsista seja preservado(a) com a continuidade da bolsa.

## **12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO**

- 12.1. O envio da documentação para implantação da bolsa e pagamento do “Auxílio ao Pesquisador” será realizado por meio do SUAP, em chamada específica, conforme cronograma apresentado no item 13.
- 12.2. O resultado do julgamento das propostas será divulgado no *site* do IF Baiano, na data prevista no cronograma apresentado no item 13 desta Chamada Interna, cabendo aos(às) candidatos(as) a inteira responsabilidade de informar-se sobre todas as etapas do processo.
- 12.3. Os(As) coordenadores(as) dos projetos contemplados deverão entregar à Coordenação de Pesquisa do *campus* 1 (uma) via física da documentação relacionada no Quadro I, encadernada e com assinaturas originais.
- 12.4. É de responsabilidade do(a) proponente anexar, no SUAP, todos os documentos solicitados, no Quadro II, para a pagamento do “Auxílio ao Pesquisador”.
- 12.5. A Coordenação de Pesquisa do *campus* ficará responsável por encaminhar a versão física e encadernada da documentação à CGIC/IF Baiano, para implantação da bolsa.



12.6. A documentação a ser entregue está listada abaixo:

<b>QUADRO I – Documentação para implantação da bolsa de IC FAPESB (via encadernada)</b>
1 – Formulário <i>online</i> do Programa de Bolsas ( <a href="http://www.fapesb.ba.gov.br/">http://www.fapesb.ba.gov.br/</a> ) concluído e impresso, na modalidade de IC – Cotas, com as devidas assinaturas originais.
2 – Cópia do documento de identidade atualizado do(a) candidato(a) à bolsa.
3 – Cópia do CPF do(a) candidato(a) à bolsa.
4 – Declaração da instituição informando matrícula, semestre e coeficiente do(a) aluno(a);
5 – Cópia do Histórico Escolar da graduação do(a) candidato(a) à bolsa, assinado pela instituição;
6 – Cópia do currículo do <b>candidato</b> à bolsa (atualizado), impresso diretamente da Plataforma <i>Lattes</i> ;
7 – Ofício da unidade/ <i>campus</i> informando vínculo e carga horária do(a) orientador(a) com a instituição;
8 – Declaração assinada pelo(a) candidato(a), informando: a) não ser beneficiado(a) por nenhuma bolsa e que tem conhecimento e se compromete a não se beneficiar com outra bolsa, de qualquer natureza (exceto bolsa de auxílio-moradia ou equivalente), durante o período de vigência da bolsa concedida pela FAPESB; b) não ter vínculo empregatício e/ou estatutário, que tem conhecimento e se compromete a <b>não adquirir</b> vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB; c) comprometer-se a dedicar de 20 horas semanais ao projeto.
9 – Cópia do cabeçalho do extrato de conta no Banco do Brasil, em nome do(a) candidato(a), contendo os números de agência e conta (corrente ou poupança), incluindo os dígitos verificadores. <b>Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos e mantê-la ativa com movimentação. Os dados bancários deverão constar no cadastro on-line do(a) pesquisador(a) a fim de manter a garantia do pagamento da bolsa.</b>

<b>QUADRO II – Documentação* para cadastro do(a) bolsista e pagamento de “Auxílio ao Pesquisador”</b>
1 – Cópia do currículo do(a) Proponente (atualizado e retirado da Plataforma <i>Lattes</i> );
2 – Comprovação de participação em grupo de pesquisa vinculado ao IF Baiano e cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
3 – Cópia do cabeçalho do extrato do(a) proponente de conta no banco, contendo os códigos do banco (exemplo: Banco do Brasil – 001) e da agência bancária e, ainda, o número da conta-corrente, incluindo os dígitos verificadores;
4 – Cadastro do(a) bolsista (preenchido com os dados cadastrais do(a) estudante);
5 – Cópia do documento de identidade atualizado do(a) candidato(a) à bolsa;
6 – Cópia do CPF do(a) candidato(a) à bolsa;
7 – Histórico Escolar da graduação do(a) candidato(a) à bolsa, emitido a partir dos Sistemas (SIGAA e/ou SUAP) adotados na instituição;
8 – Cópia do currículo do(a) candidato(a) à bolsa (atualizado), impresso diretamente da Plataforma <i>Lattes</i> .
9 – Declaração assinada pelo(a) candidato(a), informando:

a) não ser beneficiado(a) por nenhuma bolsa e que tem conhecimento e se compromete a não se beneficiar com outra bolsa, de qualquer natureza (exceto bolsa de auxílio-moradia ou equivalente), durante o período de vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
b) não ter vínculo empregatício e/ou estatutário, que tem conhecimento e se compromete a <b>não adquirir</b> vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
c) comprometer-se a dedicar de 20 horas semanais ao projeto.
10 – Cópia do cabeçalho do extrato de conta no Banco do Brasil, em nome do(a) candidato(a), contendo os números de agência e conta (corrente ou poupança), incluindo os dígitos verificadores.;
11 – Termo de sigilo e confidencialidade devidamente assinado pelas partes envolvidas;
12 – Termo de Compromisso do(a) bolsista;
13 – Carta de Anuência;
14 – Termo de aceitação de apoio financeiro a projeto;

\* o *upload* desta documentação deve ser anexada ao projeto, no SUAP, conforme item 12.

12.7. As propostas com documentação incompleta ou a inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências desta Chamada Interna e/ou infrinjam as normas do Programa de Bolsas do IF Baiano e as Normas Gerais de Iniciação Científica da FAPESB 2020, ocorridas em qualquer fase do processo, desclassificarão automaticamente o(a) candidato(a).

### 13. CRONOGRAMA

Etapas	Cronograma
Lançamento da Chamada Interna	15 de abril de 2020
Impugnação da Chamada Interna	16 de abril de 2020
Respostas à impugnação da Chamada Interna	17 de abril de 2020
Submissão de propostas	18 de abril a 03 de maio de 2020
Homologação das inscrições	04 de maio de 2020
Período de recurso da homologação	05 e 06 de maio de 2020
Respostas aos recursos	07 de maio de 2020
Divulgação do resultado preliminar	Até 14 de maio de 2020
Período de recurso do resultado preliminar	15 e 16 de maio de 2020
Resultado Final	Até 18 de maio de 2020
Entrega da documentação dos(as) bolsistas	Até 20 de maio 2020

### 14. PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. Nenhum(a) professor(a), pesquisador(a), servidor(a) técnico-administrativo(a), técnico(a), aluno(a), estagiário(a), visitante ou colaborador(a), que tenha vínculo permanente ou eventual com o IF Baiano e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em suas dependências, revelará qualquer informação confidencial que possa ter obtido sobre linhas e assuntos de pesquisa desenvolvidas no âmbito da instituição.

14.2. A obrigação de manter segredo, de que trata esta Chamada Interna, estende-se a todo o pessoal envolvido no desenvolvimento da criação intelectual, até decorrido todo o processo do depósito de pedido da propriedade intelectual, assegurando a proteção jurídica.

14.3. Caso o projeto desenvolvido resulte em patente de invenção, em modelo de utilidade, em desenho industrial, em registro de *software* ou em qualquer outra forma de proteção da

propriedade intelectual, eles devem ser registrados por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), vinculado à PROPES, respeitando-se a Lei Federal de Inovação Nº10.973/04 e suas regulações, a Lei Estadual de Inovação nº 11.174/09.

- 14.4. O NIT poderá auxiliar os(as) respectivos(as) pesquisadores(as) na busca de anterioridade dos temas objetos dos seus respectivos projetos, a fim de nortear a identificação de processos ou de produtos inovadores.
- 14.5. Para esclarecimentos sobre os trâmites necessários para a proteção das invenções, o NIT poderá ser consultado.

#### **15. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

- 15.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 15.2. Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com seres humanos ou no âmbito das Ciências Sociais e Humanas, em se tratando de pesquisa qualitativa em temas de foro íntimo, deverão estar submetidos a um Comitê de Ética em Pesquisa, via Plataforma Brasil, disponível em: <http://plataformabrasil.saude.gov.br>.
- 15.3. Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com animais deverão estar submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IF Baiano, via Sistema CEUA/IF Baiano, disponível em: <https://ceua.ifbaiano.edu.br>.
- 15.4. Projetos de pesquisa que tenham acesso a patrimônio genético e/ou a conhecimento tradicional associado deverão estar cadastrados na Plataforma SisGen, disponível em: <https://sisgen.gov.br>.
- 15.5. O(A) proponente deverá anexar, via SUAP, comprovante ou protocolo de submissão de solicitação de permissão pertinente, sempre e quando aplicável.

#### **16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- 16.1. Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Chamada Interna, poderão ser obtidas na Coordenação de Pesquisa do *campus*.
- 16.2. A interposição de recurso a qualquer etapa prevista no cronograma deve ser feita via SUAP, na opção “Interposição de recurso”.

#### **17. IMPUGNAÇÃO DO CHAMADA INTERNA**

- 17.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Interna o(a) servidor(a) que não o fizer no prazo disposto no cronograma.
- 17.2. Caso não seja impugnada dentro do prazo estabelecido, o(a) proponente não poderá mais contrariar as cláusulas desta Chamada Interna, concordando com todos os seus termos.
- 17.3. A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, ao endereço eletrônico [pibic@ifbaiano.edu.br](mailto:pibic@ifbaiano.edu.br), com o Anexo I – Formulário para Impugnação da Chamada Interna PROPES 01/2020.

#### **18. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 18.1. Em hipótese alguma, será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido nesta Chamada Interna.
- 18.2. Haverá desclassificação sempre que for observada alguma irregularidade no processo.
- 18.3. Havendo desclassificação, será contemplada a proposta da lista de classificação final.
- 18.4. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores.

- 18.5. Licença-maternidade: para as bolsas de 12 (doze) meses de vigência, a prorrogação poderá ocorrer até 04 (quatro) meses, dos prazos regulamentares máximos de vigência da bolsa de estudo, se comprovado o afastamento temporário das atividades da bolsista provocado pela ocorrência de parto ou de adoção de criança menor de 1 (um) ano, durante o período de vigência da respectiva bolsa. O(A) orientador(a) do projeto deverá comunicar formalmente a Coordenação de Pesquisa do *campus* sobre a licença, a qual, por meio de ofício, informará a CIGIC/IF Baiano que, por sua vez, tomará as medidas cabíveis junto à FAPESB, especificando as datas de início e de término da prorrogação, além de enviar os documentos comprobatórios.
- 18.6. Permite-se a suspensão da bolsa, por até 60 (sessenta) dias, por doença, mediante envio de comprovação de afastamento das atividades do projeto e de relatório médico.
- 18.7. O ato de inscrição indica que o(a) candidato(a) e o(a) proponente conhecem as exigências da presente Chamada Interna e que aceitam as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 18.8. Os casos omissos serão analisados pelo CICT/IF Baiano.

*Original assinado pelo SUAP*

Aécio José Araújo Passos Duarte  
**Reitor**

Carlos Elizio Cotrim  
**Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do IF Baiano**

Luciana Helena Cajas Mazzutti  
**Coordenadora Geral De Iniciação Científica**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PROPES  
Coordenação Geral de Iniciação Científica

**Edital Nº 53, de 07 de abril de 2020**

**Chamada Interna PROPES Nº 01/2020**

**Anexo I**

**Formulário para impugnação da Chamada Interna PROPES**

Nome: _____	
Cargo: _____	Matrícula SIAPE: _____
Campus: _____	E-mail: _____
<p>Vem apresentar RECURSO em relação ao <b>EDITAL Edital Nº 53, de 07 de abril de 2020 – CHAMADA INTERNA PROPES Nº 01/2020 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – FAPESB/IF Baiano</b>, conforme justificativa abaixo.</p> <p style="text-align: center;"><b>Justificativa</b></p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>	
Possui anexos: ( ) Não ( ) Sim. Quais: _____	
_____	
_____	
Local: _____	_____ Assinatura
Data: ____/____/____	



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PROPES  
Coordenação Geral de Iniciação Científica

**Edital Nº 53, de 07 de abril de 2020**  
**Chamada Interna PROPES Nº 01/2020**

**Anexo II**

**Quadro de atribuição de pontos**

Nome do Proponente (Pesquisador): \_\_\_\_\_

Observações:

1. O proponente deverá preencher o barema abaixo, considerando os últimos **05 (cinco) anos**.
2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a comprovação dos documentos quando solicitados pela Coordenação Geral de Iniciação Científica – IF Baiano.
3. A Banca Examinadora não fará ajustes na indicação feita pelo candidato para a pontuação do Currículo *Lattes*. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.

<b>1 – ATIVIDADE ACADÊMICA (Peso 3,0)</b>				
Item	Descrição	Pontuação máxima (10 pontos)	Quantidade	Pontuação total
1.1	Participação em Banca de defesa ou qualificação de tese de doutorado	0,5 por cada (máximo 2,5)		
1.2	Participação em Banca de defesa ou qualificação de dissertação de mestrado	0,4 por cada (máximo 2,0)		
1.3	Participação em bancas de Trabalhos de conclusão de cursos <i>Lato sensu</i>	0,3 por cada (máximo 1,5)		
1.4	Participação em bancas de conclusão de curso em graduação	0,2 por cada (máximo 1,0)		
1.5	Participação em bancas de concurso	0,5 por cada (máximo 1,0)		
1.6	Participação em bancas de processo seletivo	0,2 por cada (máximo 1,0)		
1.7	Participação em comissões e/ou bancas de defesa de relatório de estágio	0,1 por cada (máximo 1,0)		

Observar a limitação na pontuação de cada item e do total			Subtotal (1)	
<b>2 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA (Peso 4,0)</b>				
Item	Descrição	Pontuação máxima (10 pontos)	Quantidade	Pontuação total
2.1	Publicação de trabalhos em anais de congresso nacional	0,1 por cada (máximo 1,0)		
2.2	Publicação de trabalhos em anais de congresso internacional	0,2 por cada (máximo 1,0)		
2.3	Publicação em revista indexada nacional ou internacional	0,25 por cada (máximo 3,5)		
2.4	Publicação de livros com ISBN e conselho editorial	0,5 por cada (máximo 1,0)		
2.5	Publicação de capítulos de livros com ISBN e conselho editorial	0,2 por cada (máximo 1,0)		
2.6	Outras atividades pertinentes: prêmios científicos ou menções honrosas	0,5 por cada (máximo 0,5)		
2.7	Propriedade intelectual com registro no INPI	2,0 por cada (máximo 2,0)		
Observar a limitação na pontuação de cada item e do total			Subtotal (2)	
<b>3 – ATIVIDADE DE PESQUISA EXTENSÃO (Peso 3,0)</b>				
Item	Descrição	Pontuação máxima (10 pontos)	Quantidade	Pontuação total
3.1	Orientação de Iniciação Científica e extensão concluída	0,2 por cada (máximo 1,0)		
3.2	Orientação de TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) <i>Lato sensu</i> concluída	0,2 por cada (máximo 1,0)		
3.3	Orientação de TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) de graduação concluída	0,2 por cada (máximo 1,0)		
3.4	Orientação de Dissertações de Mestrado concluídas	0,5 por cada (máximo 1,0)		
3.5	Orientações de Teses de Doutorado concluídas	1,0 por cada (máximo 1,0)		
3.6	Coordenação de Projetos de extensão aprovados em agência de fomento ou instituição externa	0,5 por cada (máximo 1,0)		
3.7	Coordenação de Projetos de pesquisa aprovados em agência de fomento ou instituição externa	0,5 por cada (máximo 1,0)		
3.8	Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico	0,5 por cada (máximo 1,0)		

	e Extensão Inovadora			
3.9	Participação em grupos de pesquisa regularizados e atualizados	0,5 por cada (máximo 1,0)		
3.10	Ministrar palestras, cursos e/ou minicursos	0,2 por cada (máximo 1,0)		
Observar a limitação na pontuação de cada item e do total			Subtotal (3)	

<b>1 – ATIVIDADE ACADÊMICA (Subtotal 1 x 3)</b>	<b>2 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA (Subtotal 2 x 4)</b>	<b>3 – ATIVIDADE DE PESQUISA / EXTENSÃO (Subtotal 3 x 3)</b>	<b>NOTA FINAL (Soma/10)</b>

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do(a) proponente(a)





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PROPES  
Coordenação Geral de Iniciação Científica

**Editais Nº 53, de 07 de abril de 2020**  
**Chamada Interna PROPES Nº 01/2020**  
**Anexo III**

**Formulário de priorização de projetos**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
01	Resumo	0-5
02	Introdução	0-10
03	Justificativa	0-10
04	Fundamentação teórica	0-15
05	Objetivo geral	0-5
06	Metas	0-10
07	Metodologia da execução do projeto	0-15
08	Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução	0-5
09	Disseminação dos resultados	0-10
10	Cronograma de execução	0-10
11	Plano de aplicação	0-5
<b>Total</b>		<b>100</b>